



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE, por meio de sua Autoridade Competente, o Sr. Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste expediente, determinar a **instauração de procedimento administrativo para a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), para a prestação de serviços postais exclusivos, a fim de atender às necessidades do CRF/SE no envio de correspondências oficiais, especialmente cartas com Aviso de Recebimento (AR), dirigidas aos farmacêuticos inscritos neste conselho.**

JUSTIFICATIVA:

O Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, em cumprimento às suas atribuições institucionais, necessita garantir a comunicação oficial e eficiente com os profissionais farmacêuticos inscritos, por meio do envio de cartas com AR, serviço postal prestado exclusivamente pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), conforme disposto na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que confere à ECT o monopólio legal da prestação desses serviços no Brasil.

Considerando que tais serviços são essenciais para o CRF/SE com execução exclusiva por parte desta empresa pública federal, não há possibilidade de concorrência, configurando-se, assim, a possibilidade de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo assim, diante da necessidade esta Autarquia em dispor dos serviços realizados pela EBCT, para a correta comunicação oficial com os farmacêuticos, faz-se necessária a instauração do presente procedimento para contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Desta forma, com base no interesse público e na estrita conformidade com a legislação vigente, **DETERMINO** a instauração do procedimento administrativo de contratação direta da ECT para a prestação de serviços postais exclusivos, para o correto atendimento das necessidades do CRF/SE.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Após análise das necessidades deste órgão, concluiu-se que os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do pretendido objeto têm seu valor global estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme nota de empenho estimativa nº 16/2025, acostada aos autos processo.

Ressalta-se que, neste caso, é impossível fazer uma previsão exata da demanda ou da quantidade dos serviços a serem contratados. Todavia, por serem essenciais, indispensáveis e insubstituíveis, serão contratados independentemente da sua quantidade.

Item	Especificação	Catser	Valor Total Estimado
1	Comunicação por Correio	4286	R\$ 30.000,00

Ademais, ressalta-se a necessidade de instrução processual, com a confecção dos artefatos da fase interna do processo de contratação, com a emissão de parecer jurídico e divulgação do ato que autorizou a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 24 de novembro de 2025.


Carlos Eduardo Araújo de Oliveira

Presidente do CRF/SE